



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –
Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96
e-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 3.045 DE 08 DE MARÇO DE 2021

“INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a incidência de infecção pelo coronavírus que acometeu alguns os servidores deste Paço Municipal;

Considerando que se faz necessária a prevenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado EXPEDIENTE INTERNO, no paço municipal de Getulina, nos dias úteis compreendidos entre o período de 08 de março de 2021 à 12 de março 2021, com vistas a conter e prevenir o contágio ao coronavírus.

Art. 2º: O EXPEDIENTE INTERNO ficará restrito somente para os serviços e servidores que exerçam suas atividades no PAÇO MUNICIPAL, a qual cada setor deverá adotar o sistema de revezamento de funcionários, a ser efetivada durante toda a jornada de trabalho.

I- Caberá ao diretor, chefe ou encarregado do departamento a realização da escala de revezamento, sugerindo-se a adoção do sistema de “dias alternados”, a qual deverá ser apresentada ao Chefe do Executivo para a devida aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

II- Os servidores deverão registrar a frequência conforme determinado na escala de jornada ponto, sem qualquer prejuízo de vencimento.

III- Os atendimentos de urgência poderão ser solicitados pelo telefone 14 3552-9222.

Art. 3º. Poderá ser instituído o trabalho remoto (sistema home office) nos casos em que o Chefe do Executivo entender pertinente, devendo a municipalidade disponibilizar os recursos necessários para a sua viabilização.

Art.4º. Os funcionários lotados no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade deverão adotar o sistema de revezamento, com horário de funcionamento das 10 h às 12h, e das 13h às 17 h.

I- Fica autorizado a adoção do sistema de revezamento para os funcionários lotados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com horário de funcionamento das 8h às 12h, e das 13h às 15h.

II- Os atendimentos emergenciais poderão ser solicitados por meio do telefone 14 99613-7394.

Art. 5º: Para todos os outros setores permanecem inalterados o Expediente, bem como o sistema de trabalho.

Art. 6º Permanecem suspensos, desde 22/02/2021(conforme Decreto Municipal Nº 3.039 de 25 de fevereiro de 2.021) até a data de 15 de março de 2.021, todos os prazos processuais administrativos, inclusive referente a requerimentos, sindicâncias, especialmente no que tange as Sindicâncias nº 003/2020 e nº 001/2021, e Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

Art. 7º O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 05 de março de 2021.

Getulina (SP), 08 de março de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina/SP

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

SERGIO HAUY

Diretor Jurídico- OAB/SP 389.763

